

REFERÊNCIA: Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019.
AUTOR: Governador do Estado do Tocantins
ASSUNTO: Altera a Lei 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal.
RELATOR: Deputado NILTON FRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis a Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019, que “Altera a Lei 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal”.

Aduz o Autor que a Medida ora proposta tem por finalidade modificar a Lei de contratação temporária com a adoção de providências para sanear os entraves na contratação de docentes para Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, visto que a contratação de professores universitários se encerra neste período, necessitando previsão na lei vigente, o que torna imperiosa a presente Medida.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 5º, da Constituição Estadual, e arts. 197 a 202 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foi apresentada emendas.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e técnica legislativa.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Ao analisar a proposição conclui que encontra-se de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Diante do exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº 28, de 18 de dezembro de 2019, conforme aprovada na Comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2020.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator